



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

## PORTARIA Nº 327/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a Decisão de Diretoria nº 032/2019, de 17 de maio de 2019, cientificada no dia 20 de maio de 2019;

Considerando a Portaria Nº 254/2019, que instituiu à Comissão de Processo administrativo Disciplinar Nº 001/2019, através do protocolo nº 371440/2019, para procedimentos apuratórios oriundos dos Processos Administrativos nº 365871/2019, 365872/2019, 365873/2019 e 365875/2019;

Considerando ser pertinente a sugestão contida no memorando CPAD nº 020/2019, no qual a Comissão Apuradora do PAD Nº 001/2019 sugere o afastamento dos funcionários envolvidos de suas atividades laborais, sem perda de direitos trabalhistas, por entender que tal providência lhes assegura melhores condições para a elaboração de suas defesas, dada à complexidade dos fatos apurados;

Considerando que aos envolvidos na apuração (PAD - 001/2019) devem ser asseguradas as melhores condições possíveis para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto no artigo 5º da CF/1988, inciso LIV e LV.

### RESOLVE:

1 - Acatar a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2019, contida no memorando nº CPAD nº 020/2019, determinando o afastamento de todos os envolvidos no Processo supramencionado, das suas atividades laborais, sem prejuízo de quaisquer direitos trabalhistas, pelo prazo de 60 dias, renováveis por igual período, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, sendo eles: Andrea Marina Cáceres Brito (Mat. 8), Antônio Sergio Muniz Caetano (Mat. 11), Francisco Antônio Souza Soares (Mat. 72) e Yona Nazaré Miranda de Macedo (Mat. 79).

2 - Determinar que os servidores citados no item anterior sejam devidamente comunicados dessa decisão, bem como da necessidade de permanecerem à disposição da Comissão Processante, durante o período acima consignado, devendo nesse sentido, manterem atualizados nos seus registros funcionais, endereços, telefones e outros meios de contatos suficientes para que possam ser encontrados e notificados;

3 - Determinar que, no ato da comunicação do afastamento ora determinado, o funcionário afastado seja informado de que poderá renunciar, a qualquer tempo, ao benefício lhe está sendo concedido por esta Portaria para dispor de melhores condições para elaboração de sua defesa escrita;

4 - Determinar que no caso de se efetivar a renúncia mencionada no item precedente, deverá o funcionário afastado registrar formalmente e previamente, a sua intenção de retornar ao trabalho, mediante a abertura de protocolo específico, comunicando o seu retorno à Chefia Imediata, pedindo no mesmo protocolo que esta comunique imediatamente o fato à Comissão do PAD - 001/2019.

5 - O afastamento ora determinado, independentemente da vontade dos investigados, poderá ser prorrogado ou suspenso a qualquer momento, a critério da Presidência;

6 - Nos casos em que, na data de publicação desta portaria, algum dos funcionários



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

## PORTARIA Nº 327/2019

envolvidos já se encontrar afastado de suas atividades laborais, por força de enfermidade devidamente comprovada por atestado médico, posterga-se o início dos efeitos desta portaria para a data seguinte a de encerramento da licença médica concedida.

7 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CRMCH', is positioned above a horizontal line.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES  
PRESIDENTE